



CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 31/2019
PA Nº 4182/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS,
TIPO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E EMPRESA OESTE BATERIAS E
PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Excelentíssima **Desembargadora Presidente, SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, de outro lado, e o(a) **OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.906.226/0001-35, sediado(a) na Rua Aguapei, 1.780, Jadrim do Prado - Araçatuba - São Paulo. CEP: 16.025-455, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **FABIANO CHRISTIAN PAIOLA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.427.274-X, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 158.098.308-11 neste ato tendo em vista o que consta no **Processo nº 4182/2019**, Pregão Eletrônico nº 15/2019, do tipo menor preço, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de baterias tipo automotivas seladas de 12V/70AH, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTIDADE
01	Bateria tipo automotiva B12 - 70 AH (POLO POSITIVO LADO ESQUERDO), SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CCA 480 a 510, RC MIN > 100; MEDIDAS APROXIMADAS (C x L X A) = 281/283 mm x 176 mm x 176 mm, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, certificado pelo INMETRO, similar ou superior a HELIAR SL70NE.	64



Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (doc 14), identificado no preâmbulo, Termo de Referência (doc 07) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição (doc 28).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 107713 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

A entrega dos materiais, bem como prazo e local estão descritos no item 5 do Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

As condições de recebimento dos materiais estão no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

A fiscalização será exercida, conforme descrito no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE estão descritas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA compõem o item 09 do Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções estão no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- A - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- B - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões relacionadas a este Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

São Luís, 22 de Outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Desembargadora Presidente

FABIANO CHRISTIAN PAIOLA
OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Bueno

DOCUMENTO Nº

393.157.158-02

2 - Leticia C. Ferreira

DOCUMENTO Nº

392.129.438-02